DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2020
PROCESSO Nº: 11/2020

OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

CARGOS:

Cargo	Vagas	Habilitação
Auxiliar de manutenção e conservação	01 + cadastro reserva	Alfabetizado
Auxiliar de serviços externos	01 + cadastro reserva	Alfabetizado
Auxiliar de serviços gerais	01 + cadastro reserva	Alfabetizado
Motorista	01 + cadastro reserva	Alfabetizado com experiência e CNH categorias C ou D
Operador de máquinas I	01 + cadastro reserva	Alfabetizado com experiência e CNH categoria C
Operador de máquinas II	01 + cadastro reserva	Alfabetizado com experiência e CNH categoria C
Merendeira	01 + cadastro reserva	4ª série do Ensino Fundamental
Agente de defesa civil	Cadastro reserva	1º grau completo, portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional C.
Agente comunitário de saúde	Cadastro reserva	Ensino Fundamental Completo, curso introdutório de formação inicial (com aproveitamento) e residir no local de atuação por mais de trinta dias contados da publicação deste edital. Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas.
Agente de controle de endemias	01 + cadastro reserva	Ensino Fundamental Completo (Lei 2.130 16/02/2016)
Telefonista	Cadastro reserva	Ensino Fundamental completo
Zelador escolar	01 + Cadastro reserva	Ensino Fundamental completo
Assistente Administrativo	01 + cadastro reserva	Ensino Médio completo
Técnico em tributação	Cadastro reserva	Ensino Médio completo

Técnico em Administração	Cadastro Reserva	Ensino Médio completo
Técnico em Agropecuária	Cadastro Reserva	Ensino Médio completo com curso na área de agropecuária
Atendente de Consultório dentário	01 + cadastro reserva	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário.
Auxiliar de enfermagem	Cadastro reserva	Curso técnico em auxiliar de enfermagem
Técnico em enfermagem	01 + Cadastro reserva	Curso técnico em enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Enfermeiro	01 + cadastro reserva	Nível Superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Farmacêutico	01 + cadastro reserva	Portador de Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta	01 + cadastro reserva	Ensino Superior + Registro Órgão Competente
Fonoaudióloga	01 + cadastro reserva	Ensino superior + registro no órgão competente
Medico clinico geral 20h **Medico clinico geral 40h** **Medico comunitário**	01 + cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria.
Nutricionista saúde **Nutricionista Educação**	01 + cadastro reserva	Portador do diploma de Nutricionista e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Odontólogo 40h **Odontólogo 20h**	01 + cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria.
Psicólogo 40h NASF **Psicólogo 20h**	Cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria.
Arquiteto 20h	Cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe da Categoria.
Assistente Social	01 + cadastro reserva	Nível Superior em Assistência Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil 20h	Cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Conselho de

		Classe da Categoria.
Medico Veterinário	Cadastro reserva	Ensino Superior Completo na Área e Registro no Órgão Competente.
Coordenador pedagógico	01 + cadastro reserva	Nível Superior (licenciatura plena em qualquer área do magistério)
Orientador educacional	01 + cadastro reserva	Nível superior (Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação em Orientação Educacional)
Professor de língua estrangeira 10h	Cadastro reserva	Curso Superior com Licenciatura em língua estrangeira –Inglês
Professor educação física 10h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Educação Física com registro no órgão de classe (CREF).
Professor educação infantil 20h sup	01 + Cadastro reserva	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
Professor ensino fundamental 20h sup **Professor ensino fundamental 40h sup**	01 + cadastro reserva	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.
Professor informática básica educacional 20h sup	Cadastro reserva	Licenciatura em Informática, Bacharel em sistemas de Computação ou Sistemas de Informação.
Psicopedagogo	Cadastro reserva	Nível Superior graduação em psicopedagogia; graduação em psicologia ou graduação em pedagogia, ambas com especialização em psicopedagogia.

CONTRATADA: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
VALOR TOTAL: R$ 236.060,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta reais).
DOTAÇÕES:
2.050.3390.00 - 1000 - 102/2020 - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 2.105.3390.00 - 1000 - 133/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.003.3390.00 - 1000 - 9/2020 - Manutenção das Atividades de Administração do Muni 2.012.3390.00 - 1001 - 43/2020 - Manutenção do Administrativo de Educação 2.044.3390.00 - 1000 - 110/2020 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transpo

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- XIII:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à

recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A prefeitura municipal de Coronel Freitas/SC justifica o procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XVIII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioecônomicos – FEPESE, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, para realização de procedimentos necessários de planejamento, elaboração, execução e realização das provas e divulgação de todas as etapas de certame de concurso público para admissão em caráter efetivo do quadro de servidores efetivos da prefeitura municipal de Coronel Freitas/SC.

A regra para contratações foi estabelecida pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal e Lei nº 8.666/93, devendo ser realizada através de procedimento licitatório, observados todos os princípios da Administração Pública.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 traz exceções à regra, onde mesmo que haja a possibilidade de competição, o procedimento licitatório se mostra menos eficiente ao interesse público, ante as características especiais da contratação e da eficácia do resulta almejado, pois em casos específicos e prescritos em lei, há a possibilidade de dispensa de licitação, sem ferir os princípios da Administração Pública, o que se verifica nesta contratação.

A atual administração municipal, quando assumiu o comando desta municipalidade deparou-se com uma situação deveras complicada, onde o anterior concurso (2014) através de decisão nos autos 090020-27.2014.8.24.0085 foi anulado em razão de irregularidades na execução do certame.

Diante disso, é de suma importância a realização de concurso público por entidade que garante maior celeridade e assertividade de avaliações evitando-se entraves relacionados a erros nas elaborações de questões, em especial nas correções das questões subjetivas, visto que a especialização e experiência são fatores cruciais para melhor avaliação dos candidatos, cumprindo-se as exigências editalícias e as necessidades da Administração Pública.

Para o Tribunal de Contas da União - TCU a possibilidade de contratação direta com fundamento no referido dispositivo legal é possível quando demonstrado o nexo causal entre o objeto do contrato e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, tendo editada a Súmula nº 250:

SÚMULA TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Sobre a possibilidade específica de contratação direta para realização de concursos públicos o TCU também já se manifestou pela viabilidade em diversos julgados, editando súmula sobre a questão. Vejamos:

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Para a escolha da instituição a ser contratada, Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE foi observado o preenchimento dos requisitos para efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do supracitado artigo 24, quais sejam: a) a instituição deve ser brasileira; b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional; c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional; d) não possuir fins lucrativos.

Conforme consta em seu Estatuto Social, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE é instituição brasileira, constituída sob pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ligada a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com

autonomia administrativa e financeira, que tem dentre suas finalidades o objetivo de "elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre sem estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina." (art. 3º, inciso 1), podendo para a consecução de suas finalidades "realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte". (art. 3º, inciso 7), denotando o preenchimento dos requisitos das alíneas "a", b" e "d" supra indicados. Com relação à demonstração da "inquestionável reputação ético-profissional" da entidade, verifica-se que a FEPESE foi reconhecida com entidade de utilidade pública municipal (Lei nº 1.750/80) e estadual (Lei nº 13.150/04, qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, nos termos da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Dec. nº 7.423/10 registrada e credenciada no MEC e MCTIC pela Portaria Conjunta nº 19/16, credenciada no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos da Resolução Normativa nº 023/18, bem como programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, estando também qualificada para prestar serviços em projetos financiados pelo BID.

Em sua "Carta de Proposta" há registro de que a FEPESE, atuou na gerência de 352 (trezentos e cinquenta e dois) certames, para aproximadamente 1,5 milhão de candidatos, dos quais podemos destacar os recentes concursos: Concurso Público do Município de Itajaí (Edital 001/2019), Consócio Interfederativo De Santa Catarina - CINCATARINA (Edital 001/2019), CELESC (Edital 002/19, Concurso Público Procuradoria do Estado de Santa Catarina no ano de 2018, Concurso Público do Departamento Estadual de Infraestrutura executado em 2019, dentre outros. Podemos ainda ressaltar, a título demonstrativo da capacidade técnica da FEPESE, e que integram esta justificativa, atestados de qualificação técnica e contratos de prestação de serviços firmados com alguns órgãos e municípios do Estado de Santa Catarina.

Cabe ainda salientar que a FEPESE conta com estrutura física, tecnológica e operacional própria, o que favorece o controle dos procedimentos e dificulta a possibilidade de fraudes, além de contar com docentes da UFSC para elaboração e correção das provas, conferindo elevado nível de qualidade nas questões.

Para definição do preço, e assim, do valor a ser pago à entidade contratada, destacamos que, conforme documentos de pesquisa insertos no processo, foi solicitado orçamento para 03 (três) entidades do ramo, quais sejam, FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconônicos, FCC – Fundação Carlos Chagas e FGV - Fundação Getúlio Vargas, sendo que somente a FEPESE demonstrou interesse com o encaminhamento de sua proposta financeira. Diante da ausência de outras respostas e para melhor balizar o valor da contratação, a partir da proposta ofertada pela FEPESE, foi realizada ampla pesquisa para verificação da compatibilidade do valor proposto pela instituição com o preço de mercado, por meio da verificação de outros contratos e editais disponíveis para consulta pública, os quais integraram e balizam o valor para a formação de preços. Cumpre observar que, foram encontradas metodologias de remuneração diferentes no mercado, quais sejam, a remuneração fixa, na qual seria estabelecido um custo fixo com acréscimo de valor de acordo com número de inscritos, e a remuneração variável, no qual a pagamento da contratada se efetiva em conformidade com o número de inscritos no concurso. Considerando que concurso público municipal envolverá a seleção para diversos cargos com níveis de escolaridade diferentes, incluindo provas objetivas, títulos e práticas, com expectativa de participação de aproximadamente 800 (oitocentos) candidatos e que todos os custos para concretização do concurso serão de inteira responsabilidade da contratada, entendeu a Administração pela aceitação da proposta de remuneração fixa com acréscimo de valor de acordo com número de inscritos, posto que, observada a forma de contratação de outros órgãos em concursos semelhantes, tem-se que tal metodologia não caracteriza "contrato de risco" e se adequa ao interesse público. Desta forma, efetuado orçamento prévio detalhando as despesas e prova de sua compatibilidade com o mercado de concursos, inclusive em relação às inscrições e seus valores, através de comparação com preços praticados por outras entidades públicas e da

verificação dos preços praticados pela contratada em outras contratações similares, temos caracterizada a compatibilidade do preço proposto. Cabe ainda destacar que, o valor pago a título de inscrição no concurso público constituirá receita pública, integrando o patrimônio público, sendo que o repasse à contratada se dará de forma parcelada, ou seja, 2 vezes, conforme a conclusão de cada etapa fixada no Termo de Referência. Pelo exposto, tem-se por justificada a contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - FEPESE, por dispensa de licitação acobertada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Para a escolha da instituição a ser contratada, Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE foi observado o preenchimento dos requisitos para efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do supracitado artigo 24, quais sejam: a) a instituição deve ser brasileira; b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional; c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional; d) não possuir fins lucrativos.

Conforme consta em seu Estatuto Social, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE é instituição brasileira, constituída sob pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ligada a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com autonomia administrativa e financeira, que tem dentre suas finalidades o objetivo de "elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre sem estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina." (art. 3º, inciso 1), podendo para a consecução de suas finalidades "realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte". (art. 3º, inciso 7), denotando o preenchimento dos requisitos das alíneas "a", b" e "d" supra indicados. Com relação à demonstração da "inquestionável reputação ético-profissional" da entidade, verifica-se que a FEPESE foi reconhecida com entidade de utilidade pública municipal (Lei nº 1.750/80) e estadual (Lei nº 13.150/04, qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, nos termos da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Dec. nº 7.423/10 registrada e credenciada no MEC e MCTIC pela Portaria Conjunta nº 19/16, credenciada no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos da Resolução Normativa nº 023/18, bem como programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, estando também qualificada para prestar serviços em projetos financiados pelo BID.

Em sua "Carta de Proposta" há registro de que a FEPESE, atuou na gerência de 352 (trezentos e cinquenta e dois) certames, para aproximadamente 1,5 milhão de candidatos, dos quais podemos destacar os recentes concursos: Concurso Público do Município de Itajaí (Edital 001/2019), Consócio Interfederativo De Santa Catarina - CINCATARINA (Edital 001/2019), CELESC (Edital 002/19, Concurso Público Procuradoria do Estado de Santa Catarina no ano de 2018, Concurso Público do Departamento Estadual de Infraestrutura executado em 2019, dentre outros. Podemos ainda ressaltar, a título demonstrativo da capacidade técnica da FEPESE, e que integram esta justificativa, atestados de qualificação técnica e contratos de prestação de serviços firmados com alguns órgãos e municípios do Estado de Santa Catarina.

Cabe ainda salientar que a FEPESE conta com estrutura física, tecnológica e operacional própria, o que favorece o controle dos procedimentos e dificulta a possibilidade de fraudes, além de contar com docentes da UFSC para elaboração e correção das provas, conferindo elevado nível de qualidade nas questões.

Coronel Freitas, 07/02/2020

CAROLINA ROSALEN PIVA
Presidente da Comissão de licitação

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Coronel Freitas, 7 de Fevereiro de 2020

IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC** E A **_____**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, representado pelo seu Prefeito Sr. Izeu Jonas Tozetto, brasileiro, casado, empresário**,** inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **_____**, com sede ___, N___, complemento ___, Bairro ____, Município de _____/ UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **_____**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº _____, Modalidade Dispensa de Licitação nº _____, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DAS PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº _____, Modalidade Dispensa de Licitação nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA poderá e deverá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mediante a aplicação das etapas dos certames, podendo ser necessária a realização de reuniões presenciais ou a distância, via telefone, fax, e-mail, Messenger, WhatsApp e outras formas de comunicação.

2.3. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços relacionadas ao serviço de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Prefeitura ou, através de telefone, fax ou *e-mail*, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da CONTRATADA, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.4. As respostas ou orientações solicitadas relacionadas ao objeto contratual deverão ser prestados pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.5. Eventuais manifestações judiciais relacionadas ao objeto contratual serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as petições e manifestações que forem solicitadas, assim como cópia das decisões e outros atos que ocorrerem em eventuais processos judiciais decorrentes do objeto contratual.

2.7. A CONTRATANTE disponibilizará sala em local adequado para o atendimento dos candidatos interessados nos certames.

2.8. Dentre outras obrigações previstas em lei, a CONTRATADA deverá executar os serviços da seguinte forma:

a) Analisar as inscrições e os documentos entregues pelos candidatos, procedendo a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço eletrônico dos certames;
b) Viabilizar profissionais gabaritados na área específica para a elaboração das provas escritas;
c) Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, emitindo listagem contendo o nome do candidato e a respectiva pontuação obtida com os títulos, consoante exposto no Edital de Concurso Público que será realizado;
d) Responsabilizar-se tanto pela realização das provas escrita, de títulos e prova prática, disponibilizando pessoal, materiais, entre outros que se façam necessários;
e) As provas escritas devem ser do tipo objetivas, observadas as regras e conteúdo mínimo estabelecido no Edital de Concurso Público que será realizado;
f) Elaborar instrução escrita para os fiscais e os coordenadores dos procedimentos de aplicação das provas objetivas;
g) As instruções deverão mencionar as principais orientações relacionadas ao Edital de Concurso Público que será realizado;
h) Disponibilizar na data da aplicação da prova objetiva o cartão-resposta os candidatos com inscrição homologada, com a identificação do candidato e os campos para o preenchimento das alternativas das questões;
i) Aplicar as provas segundo o nível, técnicas e métodos recomendados para cada cargo no Edital de Concurso Público que será realizado, inclusive quanto à segurança em relação ao não conhecimento prévio das questões das provas objetivas que serão aplicadas;
j) A aplicação das provas escritas será em local a ser definido pela CONTRATADA;
k) Informar imediatamente a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade ocorrida, assim como, entregar os dados solicitados (por escrito ou em meio eletrônico) para que sejam documentados e publicados pela CONTRATANTE;

l) Ao final do processo do Concurso Público que será realizado, encaminhar à CONTRATANTE relatório circunstanciado de todas as atividades realizadas em meio impresso e magnético, bem como arquivar de forma organizada os cartões-resposta, os documentos entregues pelos candidatos, as listas de presença e as atas de grupos e coordenação dos certames pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
m) Apreciar e responder os recursos interpostos pelos candidatos relacionadas às competências da CONTRATADA, tanto em relação à homologação das inscrições, tanto em relação às questões das provas escritas, dos resultados e da classificação;
n) Entregar a lista dos aprovados para homologação do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final após recursos;
o) Encaminhar ao Município de Coronel Freitas, documentos como listas de inscritos, de classificados, entre outros, em meio físico e eletrônico;
p) As listas de inscritos, de classificados e de aprovados devem conter dados completos, sem qualquer abreviatura, devendo conter, quando for o caso, o número de inscrição, a nota nas provas escrita, de títulos, prova prática, a nota final e em ordem de classificação, conforme o caso requisitar;
q) Viabilizar o desempate dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Tendo em vista a impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, estabelecem as partes que o custo dos serviços será variável, tendo por base o número de inscrições homologadas, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar os seguintes valores por faixa de inscrições homologadas à CONTRATADA:
a) Até 250 candidatos – R$ 203.720,00;
b) De 251 a 500 candidatos – R$ 214.500,00;
c) De 501 a 750 candidatos – R$ 225.280,00;
d) De 751 a 1.000 candidatos – R$ 236.060,00;
e) De 1.001 a 1.250 candidatos – R$ 246.840,00;
g) De 1.251 a 1.500 candidatos – R$ 257.620,00;
h) De 1.501 a 1.750 candidatos – R$ 268.400,00;
i) De 1.751 a 2.000 candidatos – R$ 284.490,00;
j) De 2.001 a 2.250 candidatos – R$ 300.580,00;
k) De 2.251 a 2.500 candidatos – R$ 316.670,00;
l) De 2.501 a 2.750 candidatos – R$ 332.760,00;
m) De 2.751 a 3.000 candidatos – R$ 348.850,00;
n) Acima de 3.000 candidatos – R$ 348.850,00, mais R$ 79,00 reais por inscrição homologada.

4.2. Os serviços oferecidos incluem as despesas com honorários, transportes, alimentação, bancas das provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica, benefícios, e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com esta proposta.

4.3. O Município de Coronel Freitas usará os valores recebido das inscrições, para pagamento da contratação da **FUNDAÇÃO_____**, sendo que a taxa de inscrição para cada candidato será diferenciada da seguinte forma:
a) Para exigência de Ensino Superior: R$ 100,00 (cem) reais;
b) Para exigência de Ensino Médio: R$ 80,00 (oitenta) reais;
c) Para exigência de Ensino Fundamental: R$ 60,00 (sessenta) reais;

4.4. O Município de Coronel Freitas pagará a **FUNDAÇÃO _____**a quantia equivalente a diferença entre o custo dos serviços fixados no item 4.1 e os valores recolhidos como a taxa de inscrição dos candidatos, da seguinte forma e proporção:
a) 50% do valor devido em até 15 (quinze) dias após a realização das Provas escritas e nota fiscal;
b) 50% do valor devido em até 15 (quinze) dias após a conclusão do certame, mediante a entrega de todo o material do concurso e nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta contratação na forma da cláusula quarta, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2. – Para pagamento a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais eletrônicas deverão e encaminhar para o e-mail:
compras3@coronelfreitas.sc.gov.br, em arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a CONTRATADA preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

5.4 – As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no item 3.2 deste Termo, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.2. Elaborar o edital do Concurso Público, auxiliado pela CONTRATADA;

7.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o objeto contratado dentro das especificações ajustadas;

7.2.4. Publicar o edital e eventuais alterações nos órgãos referidos no art. 21, incisos II e III, da Lei nº 8666/93;

7.2.5. Divulgar o Concurso Público em sua página na internet;

7.2.6. Publicar o resultado final do Concurso Público na Imprensa Oficial e onde for de direito, bem como demais atos relacionados ao objeto do presente contrato que se fizerem necessários;

7.2.7. Disponibilizar à CONTRATADA locais, equipamentos, máquinas e utensílios necessários à aplicação das Provas Práticas e, ainda, espaço físico para o posto de atendimento aos candidatos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da _____, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 10.3.1 será o valor inicial deste Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel Freitas/SC, em ___ de ___ de 2020.

_____

Município de Coronel Freitas/SC
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

_____ _____